



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

A Secretaria Municipal de Educação é formada pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Secretário

II – Gerência de Ensino Fundamental

III – Gerência de Educação Infantil

IV – Gerência de Apoio Administrativo e Operacional;

V - Gerência de Desenvolvimento do Esporte e Lazer;

VI - Gerência de Desenvolvimento da Cultura.

VII – Conselhos:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;

b) Conselho Municipal de Educação;

c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

d) Conselho Municipal de Esportes;

e) Conselho Municipal de Cultura;



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

§ 1º. Compete ao Gabinete do Secretário:

- I – organizar a rede municipal de educação, ensino e instrução pública;
- II – a organização e distribuição do quadro de funcionários do magistério;
- III – a formulação e a execução de ações de assistência e apoio ao educando;
- IV – a seleção, adoção e produção de tecnologias educacionais e material didático;
- V – a supervisão do sistema de ensino fundamental e educação infantil;
- VI – a formulação e execução de ações de apoio e estímulo ao ensino médio e a profissionalizante;
- VII – a organização dos serviços de merenda escolar;
- VIII - apoio à educação especial;
- IX – a organização de espaços multiuso, na estrutura física disponível no município;
- X - apoio à educação de jovens e adultos;
- XI - garantir a universalização do acesso à educação;
- XII - formular políticas nas áreas de educação, com ênfase para a inovação tecnológica e educacional;
- XIII - desenvolver e implementar ações de erradicação ao analfabetismo no município.
- XIV – coletar atualizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal;
- XV – propor a criação, ativação ou extinção das instituições escolares;
- XVI – controlar a assiduidade do pessoal, determinando, na forma das normas em vigor a justificativa das faltas;
- XVII – a elaboração e atualização do projeto político pedagógico da rede municipal de educação e ensino;
- XVIII – instituir e coordenar a aplicação de instrumentos de avaliação da qualidade dos diversos serviços prestados pela rede municipal de ensino.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

§2º. Compete a Gerência de Ensino Fundamental:

- I - dar suporte técnico-pedagógico às direções e professores;
- II - propiciar os recursos e condições físicas, financeiras materiais e de recursos humanos para que o Projeto Político Pedagógico seja executado;
- III - participar da elaboração, acompanhamento, controle e avaliação do planejamento da escola;
- IV - organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar todas as atividades da escola, assegurando a eficiência do processo ensino-aprendizagem;
- V - coordenar, juntamente com a direção da unidade escolar, reuniões com o corpo docente, pais, associações escolares, comunidade e outros;
- VI - propiciar os meios necessários para o treinamento em serviço e demais encontros pedagógicos.
- VII – promover o relacionamento escola-família-comunidade;

§ 3º. Compete a Gerência da Educação Infantil:

- I - executar o trabalho de apoio pedagógico;
- II - elaborar programas de apoio aos alunos com necessidades de acompanhamento individual;
- III - cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais;
- IV - promover experiências de ensino – aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- V - observar as diretrizes do ensino, emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico;
- VI - coordenar, juntamente com as direções, a elaboração de projetos educacionais bem como de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

§ 4º. Compete a Gerência de Apoio Administrativo e Operacional:

- I – desenvolver projetos, programas e ações em todos os níveis de atuação do ensino no município;
- II - realizar e controlar as matrículas dos alunos;
- III – projetos e acompanhamento nos programas de merenda escolar, transporte escolar, salário educação, dentre outros;
- IV – desenvolver as atividades técnico-administrativas da secretaria;
- V – os serviços relativos ao expediente, controle e de todas as atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – a elaboração de projetos junto ao FNDE e MEC para obtenção de recursos;
- VII – as atividades relacionadas a: senso escolar, matrícula, expedição de documentos e coordenação do sistema série-escola;
- VIII – a solicitação de aquisição, o controle e a distribuição de produtos destinados a merenda escolar;
- VIX – o controle e a distribuição do material didático pedagógico;
- X – coordenar todos os serviços relativos ao transporte escolar.

§ 5º. Compete a Gerência de Desenvolvimento do Esporte e Lazer:

- I - o desenvolvimento de política de integração do desporto através da criação de espaços esportivos comuns e arenas de multiuso, bem como ampliação dos existentes;
- II - a implantação de ações, programas, projetos e atividades de apoio ao desenvolvimento de atletas infanto-juvenis;
- III - planejar estrategicamente, implantar, coordenar e avaliar a política municipal das atividades de lazer;
- IV – formular, planejar e executar programa municipal de educação esportiva de base contemplando as modalidades esportivas olímpicas e amadoras;
- V – organizar e supervisionar a organização de campeonatos nas diversas modalidades esportivas;
- VI – organizar, controlar e disciplinar o uso e o funcionamento de equipamentos e instalações esportivas municipais.

§ 6º. Compete a Gerência de Desenvolvimento da Cultura:

- I – planejar, estimular, desenvolver e apoiar as iniciativas públicas e comunitárias ou privadas que visem a prática e o desenvolvimento de atividades culturais de qualquer natureza no município com ênfase nas iniciativas que visem o resgate histórico das etnias existentes no município.

Fonte: Lei Municipal 959/2007

Contato: (46) 3227-1256
Email: educacao1@vitorino.pr.gov.br